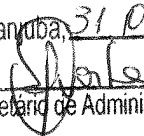




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 31/03/2023,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.101
do dia 31/03/2023
Piracanjuba, 31/03/2023

Secretário de Administração

Lei nº 2.101/2023
De 31 de março de 2023

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.988/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho da Mulher – CMDM e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.988/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho da Mulher – CMDM, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeada pelo Prefeito, sendo constituída por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes de organismos da sociedade civil com atuação e atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração